

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/12/2023 | Edição: 242 | Seção: 1 | Página: 324

Órgão: Controladoria-Geral da União/Secretaria Federal de Controle Interno

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 30, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Estabelece o conteúdo, o prazo, a forma de apresentação e os órgãos e entidades da administração pública federal responsáveis pelo encaminhamento dos relatórios e demonstrativos que compõem a Prestação de Contas do Presidente da República e peças complementares, relativas ao exercício de 2023, para subsídio à sua elaboração e posterior envio ao Congresso Nacional, com vistas a dar cumprimento ao disposto no inciso XXIV do art. 84 da Constituição Federal.

A SECRETÁRIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO SUBSTITUTA, no uso da competência que lhe confere os arts. 13 e 36 do Anexo I do Decreto nº 11.330, de 1º de janeiro de 2023, o inciso VI do caput do art. 24 do Anexo I do Regimento Interno da Controladoria-Geral da União, aprovado pela Portaria Normativa nº 38, de 16 de dezembro de 2022, da Controladoria Geral da União, e tendo em vista o parágrafo único do art. 6º da Portaria nº 3.266, de 5 de dezembro de 2018, da Controladoria Geral da União, o inciso III do caput do art. 7º, da Portaria nº 1.973, de 31 de agosto de 2021, da Controladoria-Geral da União, e o inciso VIII do caput do art. 11, do Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000, conforme consta no Processo nº 00190.111197/2023-16, resolve:

CAPÍTULO I

DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre os procedimentos e anexos que regulamentam o parágrafo único do art. 6º da Portaria nº 3.266, de 5 de dezembro de 2018, da Controladoria-Geral da União, os quais estabelecem, de forma detalhada, o conteúdo, os prazos e a forma de apresentação dos relatórios e demonstrativos que compõem a Prestação de Contas do Presidente da República - PCPR, relativa ao exercício de 2023.

§ 1º As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se aos órgãos e entidades da administração pública federal que devam prestar informações para a elaboração da PCPR.

§ 2º A PCPR referente ao exercício anterior deve ser encaminhada pela Controladoria-Geral da União - CGU à Casa Civil da Presidência da República até 30 de março de cada exercício, para fins de cumprimento do prazo estabelecido no inciso XXIV do caput art. 84 da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

DAS UNIDADES RESPONSÁVEIS PELO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA PCPR

Art. 2º Compete à Secretaria Federal de Controle Interno - SFC auxiliar a CGU na elaboração da Prestação de Contas do Presidente da República - PCPR, sendo a Coordenação-Geral de Auditoria de Políticas Econômicas - CGPEC/SFC, nos termos dos incisos III, IV e V do caput do art. 27 da Portaria Normativa nº 38, de 16 de dezembro de 2022, da Controladoria-Geral da União, responsável pela coordenação do processo de elaboração da PCPR, com as seguintes atividades:

I - articulação com a Unidade de Auditoria Especializada em Orçamento, Tributação e Gestão Fiscal - AudFiscal/SecexContas/TCU, com a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda - STN/MF, com as Secretarias de Orçamento Federal - SOF e Nacional de Planejamento - SEPLAN, ambas do Ministério do Planejamento e Orçamento - MPO, com a Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos - Sest/MGI, com a Casa Civil da Presidência da República - CC/PR e com os demais órgãos;

II - definição e organização do conteúdo da PCPR;



III - solicitação de relatórios e demonstrativos;

IV - consolidação e verificação das informações;

V - fixação de prazos;

VI - estabelecimento do fluxo de trabalho;

VII - definição da forma de apresentação dos relatórios e demonstrativos;

VIII - revisão final e consolidação dos relatórios e demonstrativos;

IX - encaminhamento da PCPR à Assessoria de Comunicação Social - ASCOM/CGU para diagramação e publicação; e

X - encaminhamento da PCPR ao Gabinete do Secretário Federal de Controle Interno, para as providências de entrega ao Gabinete do Ministro da CGU.

Parágrafo único. Compete à CGPEC/SFC realizar o monitoramento do atendimento das recomendações e alertas expedidos pelo Tribunal de Contas da União no Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas Presidenciais do exercício anterior, sem prejuízo das responsabilidades da Casa Civil da Presidência da República e do Ministério da Fazenda estabelecidas na Resolução nº 6, de 14 de abril de 2022, do Comitê Interministerial de Governança.

Art. 3º Compete às Secretarias de Controle Interno - Ciset apoiar a CGU na elaboração da Prestação de Contas do Presidente da República, nos termos do inciso II do caput do art. 12 do Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000.

Art. 4º Compete aos Assessores Especiais de Controle Interno nos Ministérios auxiliar a CGU nos trabalhos de elaboração da PCPR e acompanhar a implementação das recomendações do Tribunal de Contas da União sobre as Contas Presidenciais, nos termos dos incisos IV e V do caput do art. 13 do Decreto nº 3.591, de 2000.

Art. 5º Os órgãos e entidades da administração pública federal elencados no Anexo I desta Instrução Normativa são responsáveis pela produção, validação e consolidação dos relatórios e demonstrativos que compõem a PCPR, bem como pela fidedignidade e consistência dos seus dados e informações.



CAPÍTULO III

DOS SISTEMAS GOVERNA E E-AUD

Art. 6º Com exceção das providências adotadas pelos órgãos e entidades com vistas ao atendimento das recomendações e alertas emitidos pelo TCU, os relatórios e demonstrativos que compõem a PCPR devem ser apresentados pelos órgãos e entidades da administração pública federal por meio do módulo PCPR do Sistema de Integração de Informações do Governo Federal - Sistema Governa, gerenciado pela Casa Civil da Presidência da República.

§ 1º As providências adotadas pelos órgãos e entidades com vistas ao atendimento das recomendações e alertas expedidos pelo TCU devem ser apresentadas exclusivamente no Sistema e-Aud, desenvolvido pela CGU.

§ 2º O conteúdo dos capítulos da PCPR, os respectivos temas e itens, os prazos, bem como os órgãos e entidades responsáveis pela produção, validação e consolidação dos relatórios e demonstrativos estão detalhados no Anexo I desta Instrução Normativa, devendo ser observadas também as orientações específicas sobre cada item, constantes do módulo PCPR do Sistema Governa ou no Sistema e-Aud.

§ 3º As informações fornecidas sobre a PCPR por meio do Sistema Governa e do Sistema e-Aud são de responsabilidade do dirigente máximo de cada Unidade Responsável pelo conteúdo do item definido no Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 7º A Casa Civil da Presidência da República disponibilizará o módulo específico da PCPR no Sistema Governa até o dia 31 de dezembro de 2023.

§ 1º Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades responsáveis pela elaboração dos relatórios e demonstrativos que compõem a PCPR devem manter atualizadas as informações acerca dos usuários indicados para habilitação e uso do módulo PCPR do Sistema Governa ou do Sistema e-Aud.

§ 2º O cadastramento e gerenciamento dos usuários, tanto aqueles considerados produtores, assim como validadores, no Sistema Governa ou no Sistema e-Aud deverão ser realizados pela Assessoria Especial de Controle Interno ou Secretaria de Controle Interno de cada órgão.

§ 3º Nos órgãos em que não existam tais unidades acima mencionadas, o cadastramento dos perfis produtores e validadores será realizado diretamente pela Casa Civil da Presidência da República, no caso do Sistema Governa, e pela Controladoria-Geral da União, no caso do Sistema e-Aud.

§ 4º Os órgãos e entidades que deverão apresentar os relatórios e demonstrativos para compor a PCPR 2023, listados nos Anexos a esta Instrução Normativa, deverão encaminhar até 29 de dezembro de 2023, por meio do endereço eletrônico governa@presidencia.gov.br, os dados dos servidores em cada Assessoria Especial de Controle Interno ou Secretaria de Controle Interno a serem habilitados como cadastradores de usuários no Sistema Governa no âmbito dos órgãos e entidades.

§ 5º Para o cadastramento no Sistema Governa dos responsáveis que atuarão como gerenciadores de usuários no âmbito dos órgãos e entidades, deverão ser fornecidos:

- I - o número do CPF;
- II - o nome completo;
- III - o cargo;
- IV - o endereço eletrônico;
- V - o número de telefone para contato; e
- VI - a identificação do órgão ou entidade.

CAPÍTULO IV

DOS RELATÓRIOS E DEMONSTRATIVOS

Art. 8º A PCPR será constituída das peças a seguir relacionadas:

I - relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal sobre a execução dos orçamentos da União de que trata o § 5º do art. 165 da Constituição Federal;

II - Balanço Geral da União - BGU, composto pelas Demonstrações Contábeis Consolidadas da União, acompanhadas de notas explicativas;

III - demonstrativos do Tesouro Nacional e das agências financeiras oficiais de fomento, incluindo o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, especificando os empréstimos e financiamentos concedidos com recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social e, no caso das agências financeiras, avaliação circunstanciada do impacto fiscal de suas atividades no exercício de referência da PCPR, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

IV - relatório sobre o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições, nos termos do art. 58 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

V - relatório com descrição das providências adotadas para o atendimento das recomendações emitidas pelo Tribunal de Contas da União quando do exame das Contas do Presidente da República referente ao exercício anterior.

§ 1º Com vistas a subsidiar a emissão de relatório e parecer prévio pelo TCU, comporão também a PCPR:

I - relatório sobre o desempenho da economia brasileira e da política econômico-financeira;

II - relatório sobre a execução orçamentária e financeira dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos; e

III - relatório sobre os resultados da atuação governamental, contemplando a análise de programas do Plano Plurianual - PPA 2020-2023.



§ 2º Integrarão ainda a PCPR 2023 as informações relacionadas às justificativas para a inexecução das programações orçamentárias primárias discricionárias, nos termos do art. 73 da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022 (LDO 2023).

Art. 9º Os relatórios e demonstrativos a serem encaminhados pelos órgãos e entidades para compor a PCPR deverão ser inseridos no módulo PCPR do Sistema Governa ou no Sistema e-Aud em formato editável e atender às características de objetividade, imparcialidade, coerência, clareza e precisão.

§ 1º Os gráficos que integram o texto deverão ser fornecidos em arquivo editável à parte, incluindo as respectivas planilhas que os geraram.

§ 2º Na elaboração dos relatórios deve-se evitar a utilização de termos técnicos ou estrangeiros, bem como menção a nomes de autoridades.

Art. 10. Os Anexos II a XIV desta Instrução Normativa apresentam o detalhamento dos itens dos relatórios e demonstrativos a serem apresentados pelos órgãos e entidades da administração pública federal.

Parágrafo único. Os Anexos XIII e XIV desta Instrução Normativa definem os Programas Finalísticos do PPA 2020-2023, selecionados para compor o Capítulo III da PCPR, relativo aos eixos de atuação governamental, os órgãos responsáveis pelas informações e o detalhamento do conteúdo do relatório.

Art. 11. Os órgãos e entidades destinatários das recomendações e alertas, pendentes de implementação, constantes do Relatório e Parecer Prévio do TCU sobre as Contas Presidenciais, devem efetuar o registro no Sistema e-Aud, de relatório consolidado elencando as providências adotadas com vistas ao atendimento de tais deliberações até o dia 13 de janeiro de 2024, nos termos do cronograma do Anexo à Resolução nº 6, de 14 de abril de 2022, do Comitê Interministerial de Governança.

Art. 12. A PCPR será elaborada a partir de informações fornecidas pelos órgãos e entidades da administração pública federal, obrigados nos termos do § 1º desta Instrução Normativa, segundo cronograma de encaminhamento de relatórios em datas distintas, detalhadas no Anexo I a esta Instrução Normativa.

§ 1º Considerando a natureza das informações que irão compor o relatório da atuação por área temática e a singularidade do conjunto de instâncias envolvidas na sua elaboração, monitoramento e revisão, fica estabelecido o seguinte fluxo procedimental:

I - os ministérios gestores das políticas públicas atinentes aos Programas Finalísticos definidos no Anexo XIII a esta Instrução Normativa, elaborarão, sob supervisão das Assessorias Especiais de Controle Interno, o respectivo relatório de atuação governamental, que deverá ser inserido e validado no módulo PCPR do Sistema Governa, impreterivelmente, até a data de 9 de fevereiro de 2024;

II - a Secretaria Nacional de Planejamento do Ministério do Planejamento e Orçamento:

a) analisará os relatórios, articulando-se junto aos órgãos sobre possíveis alterações, correções e melhorias das informações apresentadas; e

b) encaminhará à CGPEC/SFC, por meio do módulo PCPR do Sistema Governa, a versão final consolidada dos relatórios até 29 de fevereiro de 2024, após realizados todos os ajustes propostos e concluídas as análises; e

III - a CGPEC/SFC procederá aos ajustes e formatação dos relatórios, incorporando-os à versão final da PCPR.

§ 2º Os órgãos e entidades responsáveis por relatórios cujo conteúdo seja distinto do relatório de atuação por área temática, à exceção dos mencionados no § 1º, elaborarão, sob a supervisão das Assessorias Especiais de Controle Interno, o relatório de sua competência e realizarão a validação das informações no módulo PCPR do Sistema Governa até a data fixada no Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 13. O Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal será produzido pela CGU, tendo como base as informações prestadas pelas áreas da CGU responsáveis pelos temas de Controle Interno, Correição, Ouvidoria, Integridade Pública, Integridade Privada e Acesso à Informação, bem como por outros órgãos e entidades da administração pública federal.



Parágrafo único. O relatório a que se refere o caput deverá contemplar, no mínimo, os itens estabelecidos no art. 8º da Portaria nº 3.266, de 2018, da Controladoria-Geral da União.

CAPÍTULO V

DA ATUAÇÃO DAS ASSESSORIAS ESPECIAIS DE CONTROLE INTERNO E DAS SECRETARIAS DE CONTROLE INTERNO

Art. 14. As Assessorias Especiais de Controle Interno e as Secretarias de Controle Interno, conforme atribuições contidas no art. 12, caput, inciso II, e no art. 13, caput, incisos IV e V, do Decreto nº 3.591, de 2000, no exercício da atribuição de auxiliar os trabalhos de elaboração da prestação de contas anual do Presidente da República, deverão:

I - intermediar a interlocução entre as áreas da CGU e os órgãos responsáveis pela elaboração e consolidação das informações que compõem a PCPR;

II - participar das reuniões internas com objetivo de orientar as áreas dos ministérios sobre as normas e parâmetros definidos pela CGU e aplicáveis ao processo de elaboração da PCPR;

III - acompanhar a implementação das providências adotadas pelos órgãos e entidades verificando o cumprimento das recomendações proferidas pelo TCU no Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas do Presidente da República, emitindo alertas tempestivos à CGU e à Casa Civil da Presidência da República caso haja risco de não cumprimento da referida recomendação;

IV - monitorar o cronograma e os prazos internos definidos para elaboração da PCPR;

V - contribuir com os responsáveis no âmbito dos ministérios no processo de revisão e consolidação das informações a serem encaminhadas à CGU, por meio do módulo "PCPR" do Sistema Governa ou Sistema e-Aud;

VI - encaminhar às áreas responsáveis do ministério a versão do texto revisada pela CGU, se for o caso, acompanhando a implementação das correções propostas;

VII - zelar para que as informações e os dados sejam apresentados de forma adequada, concisa e clara, observando os aspectos linguísticos, em especial, o correto uso do vernáculo; e

VIII - ser responsável pelo cadastramento e gerenciamento dos usuários no Sistema Governa e no Sistema e-Aud.

Parágrafo único. A Casa Civil será responsável por executar as disposições contidas neste artigo, no âmbito da Presidência da República.

CAPÍTULO VI

DO ENCAMINHAMENTO E PUBLICAÇÃO DA PCPR

Art. 15. A CGPEC/SFC realizará os trâmites internos e elaborará os documentos necessários ao encaminhamento, em formato digital, da PCPR pela CGU à Casa Civil da Presidência da República, com vistas a atender o prazo de 30 de março estabelecido no art. 14 da Portaria nº 3.266, de 2018, da Controladoria-Geral da União.

Art. 16. A CGPEC/SFC articular-se-á com a ASCOM/CGU, com vistas à publicação da PCPR na página da CGU na internet, na mesma data de sua entrega ao Congresso Nacional, sem prejuízo da publicação em outros sítios eletrônicos oficiais do Governo Federal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Com o objetivo de constante aperfeiçoamento da PCPR, as disposições desta Instrução Normativa deverão ser revistas anualmente, visando à adequação de conteúdo, prazos ou quaisquer outras alterações que se fizerem necessárias.

Art. 18. A solicitação de outros itens pelo TCU, com vistas a subsidiar o exame das Contas Presidenciais, além daqueles constantes nos Anexos desta Instrução Normativa, deverá ser respondida diretamente àquele Tribunal pelos órgãos e unidades da administração pública federal.

Art. 19. Fica revogada a Instrução Normativa nº 13, de 23 de novembro de 2022.




Art. 20. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

EVELINE MARTINS BRITO

ANEXO I DETALHAMENTO DO CONTEÚDO, ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS E PRAZO

A - CAPÍTULO I - POLÍTICA ECONÔMICO-FINANCEIRA						
TEMA	ITEM	PRODUTOR	VALIDADOR	CONSOLIDADOR	PRAZO DO VALIDADOR	DETALHAMENTO
DESEMPENHO DA ECONOMIA E POLÍTICA ECONÔMICO-FINANCEIRA	Cenário Econômico	Secretaria de Política Econômica - SPE/MF	Secretaria-Executiva do Ministério da Fazenda - SE/MF	Controladoria-Geral da União - CGU	02/02/2024	Anexo II
	Política Monetária	Banco Central do Brasil - BCB	Banco Central do Brasil - BCB	Controladoria-Geral da União - CGU	02/02/2024	Anexo III
	Política Cambial e Gestão das Reservas	Banco Central do Brasil - BCB	Banco Central do Brasil - BCB	Controladoria-Geral da União - CGU	02/02/2024	
	Panorama do Sistema Financeiro	Banco Central do Brasil - BCB	Banco Central do Brasil - BCB	Controladoria-Geral da União - CGU	02/02/2024	
DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL	Gestão da Dívida Pública	Secretaria do Tesouro Nacional - STN/MF	Secretaria-Executiva do Ministério da Fazenda - SE/MF	Controladoria-Geral da União - CGU	02/02/2024	Anexo IV

B - CAPÍTULO II - EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DA UNIÃO						
TEMA	ITEM	PRODUTOR	VALIDADOR	CONSOLIDADOR	PRAZO DO VALIDADOR	DETA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	Programação Financeira do Exercício de 2023	Secretaria do Tesouro Nacional - STN/MF	Secretaria-Executiva do Ministério da Fazenda - SE/MF	Controladoria-Geral da União - CGU	09/02/2024	Anex 
	Execução Orçamentária e Financeira - OFSS	Secretaria do Tesouro Nacional - STN/MF	Secretaria-Executiva do Ministério da Fazenda - SE/MF	Controladoria-Geral da União - CGU	09/02/2024	
	Créditos Adicionais	Secretaria de Orçamento Federal - SOF/MPO	Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento e Orçamento - SE/MPO	Controladoria-Geral da União - CGU	09/02/2024	Anex
	Demonstrativo do Resultado do Regime Geral de Previdência Social (RGPS)	Secretaria do Tesouro Nacional - STN/MF	Secretaria-Executiva do Ministério da Fazenda - SE/MF	Controladoria-Geral da União - CGU	09/02/2024	Anex
ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO - EMPRESAS ESTATAIS	Execução Orçamentária e Financeira - OI	Secretaria de Coordenação e Governança das Estatais - SEST/MGI	Secretaria-Executiva do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos - SE/MGI	Controladoria-Geral da União - CGU	09/02/2024	Anex
LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Regra de Ouro	Secretaria do Tesouro Nacional - STN/MF	Secretaria-Executiva do Ministério da Fazenda - SE/MF	Controladoria-Geral da União - CGU	02/02/2024	Anex
	Novo Regime Fiscal (Teto dos Gastos)	Secretaria do Tesouro Nacional - STN/MF	Secretaria-Executiva do Ministério da Fazenda - SE/MF	Controladoria-Geral da União - CGU	29/02/2023	


	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	Secretaria do Tesouro Nacional - STN/MF	Secretaria-Executiva do Ministério da Fazenda - SE/MF	Controladoria-Geral da União - CGU	02/02/2024	
	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)	Secretaria do Tesouro Nacional - STN/MF	Secretaria-Executiva do Ministério da Fazenda - SE/MF	Controladoria-Geral da União - CGU	02/02/2024	
	Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	Secretaria do Tesouro Nacional - STN/MF	Secretaria-Executiva do Ministério da Fazenda - SE/MF	Controladoria-Geral da União - CGU	02/02/2024	
	Refinanciamento do Principal da Dívida Mobiliária	Secretaria do Tesouro Nacional - STN/MF	Secretaria-Executiva do Ministério da Fazenda - SE/MF	Controladoria-Geral da União - CGU	02/02/2024	
	Aplicação dos Recursos Mínimos Destinados à Irrigação	Secretaria de Orçamento Federal - SOF/MPO	Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento e Orçamento - SE/MPO	Controladoria-Geral da União - CGU	02/02/2024	Anex
	Metas e Prioridades da Administração Pública Federal	Secretaria de Orçamento Federal - SOF/MPO	Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento e Orçamento - SE/MPO	Controladoria-Geral da União - CGU	02/02/2024	
	Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada Estadual	Secretaria de Orçamento Federal - SOF/MPO	Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento e Orçamento - SE/MPO	Controladoria-Geral da União - CGU	16/02/2024	
	Relatório com as justificativas para a inexecução das Programações Orçamentárias Primárias Discricionárias	Secretaria de Orçamento Federal - SOF/MPO	Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento e Orçamento - SE/MPO	Controladoria-Geral da União - CGU	16/02/2024	
	Novo Regime de Pagamentos de Precatórios (Art. 107-A do ADCT da CF/1988)	Secretaria de Orçamento Federal - SOF/MPO	Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento e Orçamento - SE/MPO	Controladoria-Geral da União - CGU	02/02/2024	
POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO	Empréstimos e Financiamentos Concedidos, Recebimentos e Fluxos das Aplicações	Secretaria de Coordenação e Governança das Estatais - SEST/MGI	Secretaria-Executiva do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos - SE/MGI	Controladoria-Geral da União - CGU	09/02/2024	Anex
	Demonstrativo dos Empréstimos e Financiamentos e Avaliação do Impacto Fiscal	Banco da Amazônia S.A. - BASA/MF	Secretaria-Executiva do Ministério da Fazenda - SE/MF	Controladoria-Geral da União - CGU	31/01/2024	Anex
	Demonstrativo dos Empréstimos e Financiamentos e Avaliação do Impacto Fiscal	Banco do Brasil S.A. - BB/MF	Secretaria-Executiva do Ministério da Fazenda - SE/MF	Controladoria-Geral da União - CGU	31/01/2024	Anex

	Demonstrativo dos Empréstimos e Financiamentos e Avaliação do Impacto Fiscal	Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB/MF	Secretaria-Executiva do Ministério da Fazenda - SE/MF	Controladoria-Geral da União - CGU	31/01/2024	Anex
	Demonstrativo dos Empréstimos e Financiamentos e Avaliação do Impacto Fiscal	Caixa Econômica Federal - CAIXA/MF	Secretaria-Executiva do Ministério da Fazenda - SE/MF	Controladoria-Geral da União - CGU	31/01/2024	Anex
	Demonstrativo dos Empréstimos e Financiamentos e Avaliação do Impacto Fiscal	Banco Nacional de Desenvolvimento Social - BNDES/MDIC	Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - SE/MDIC	Controladoria-Geral da União - CGU	31/01/2024	Anex
	Demonstrativo dos Empréstimos e Financiamentos e Avaliação do Impacto Fiscal	Financiadora de Estudos e Projetos - Finep/MCTI	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI	Controladoria-Geral da União - CGU	31/01/2024	Anex
	Demonstrativo dos Valores repassados pelo Tesouro Nacional, restituídos ao Tesouro Nacional e o Montante Líquido, referentes às operações e financiamentos concedidos pelo Fundo de Investimento Estudantil (Fies)	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC	Secretaria-Executiva do Ministério da Educação - MEC	Controladoria-Geral da União - CGU	31/01/2024	Anex
	Demonstrativo do Tesouro Nacional especificando os Empréstimos e Financiamentos concedidos pelas Agências Oficiais de Fomento	Secretaria do Tesouro Nacional - STN/MF	Secretaria-Executiva do Ministério da Fazenda - SE/MF	Controladoria-Geral da União - CGU	31/01/2024	Anex
DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	Informações sobre o Desempenho da Arrecadação	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB/MF	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB/MF	Controladoria-Geral da União - CGU	02/02/2024	Anex
	Demonstrativo da Arrecadação Realizada, por Unidade da Federação	Secretaria do Tesouro Nacional - STN/MF	Secretaria-Executiva do Ministério da Fazenda - SE/MF	Controladoria-Geral da União - CGU	02/02/2024	Anex
	Parcelamentos de Créditos sob a Administração da Receita Federal do Brasil	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB/MF	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB/MF	Controladoria-Geral da União - CGU	02/02/2024	Anex
	Parcelamentos de Créditos sob a Administração da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN/MF	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN/MF	Controladoria-Geral da União - CGU	02/02/2024	Anex



	Demonstrativo dos Parcelamentos Arrecadados, contabilizados no Siafi e não classificados por Espécie Tributária	Secretaria do Tesouro Nacional - STN/MF	Secretaria-Executiva do Ministério da Fazenda - SE/MF	Controladoria-Geral da União - CGU	02/02/2024	Anex
	Dívida Ativa sob a Gestão da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN/MF	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN/MF	Controladoria-Geral da União - CGU	02/02/2024	Anex
	Dívida Ativa sob a Gestão da Procuradoria-Geral Federal	Procuradoria-Geral Federal - PGF/AGU	Procuradoria-Geral Federal - PGF/AGU	Controladoria-Geral da União - CGU	02/02/2024	Anex
	Dívida Ativa sob a Gestão da Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil	Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil - PGBCB	Banco Central do Brasil - BCB	Controladoria-Geral da União - CGU	02/02/2024	Anex
	Demonstrativo da Dívida Ativa Contabilizada no Siafi	Secretaria do Tesouro Nacional - STN/MF	Secretaria-Executiva do Ministério da Fazenda - SE/MF	Controladoria-Geral da União - CGU	02/02/2024	Anex
	Estimativa da Carga Tributária	Secretaria do Tesouro Nacional - STN/MF	Secretaria-Executiva do Ministério da Fazenda - SE/MF	Controladoria-Geral da União - CGU	29/03/2024	Anex
BENEFÍCIOS FINANCEIROS, CREDITÍCIOS E TRIBUTÁRIOS	Renúncias Tributárias e Previdenciárias	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB/MF	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB/MF	Controladoria-Geral da União - CGU	02/02/2024	Anex
	Resultado das avaliações dos projetos apoiados do Programa Nacional de Apoio à Cultura	Secretaria-Executiva do Ministério da Cultura - SE/MinC	Secretaria-Executiva do Ministério da Cultura - SE/MinC	Controladoria-Geral da União - CGU	02/02/2024	Anex 
	Demonstrativo dos Benefícios Financeiros e Creditícios	Secretaria de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas e Assuntos Econômicos - SMA/MPO	Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento e Orçamento - SE/MPO	Controladoria-Geral da União - CGU	29/03/2024	Anex
	Relatório de Avaliação de Programa em que incide Benefícios Financeiros ou Creditícios	Secretaria de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas e Assuntos Econômicos - SMA/MPO	Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento e Orçamento - SE/MPO	Controladoria-Geral da União - CGU	29/03/2024	Anex
	Demonstrativo de Benefícios concedidos pela União por meio do BNDES	Secretaria do Tesouro Nacional - STN/MF	Secretaria-Executiva do Ministério da Fazenda - SE/MF	Controladoria-Geral da União - CGU	29/03/2024	Anex

C - CAPÍTULO III - RESULTADOS DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL					
TEMA: RELATÓRIO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL					
ITEM	PRODUTOR	VALIDADOR	CONSOLIDADOR	PRAZO DO VALIDADOR	DETALHAMENTO
Contextualização do Plano Plurianual 2020-2023	Diretoria de Coordenação do Sistema de Planejamento - DCPLAN/SEPLAN/MPO	Secretaria Nacional de Planejamento - SEPLAN/MPO	Controladoria-Geral da União - CGU	09/02/2024	-

Relatórios dos Programas Finalísticos Revisados	Diretoria de Coordenação do Sistema de Planejamento - DCPLAN/SEPLAN/MPO	Secretaria Nacional de Planejamento - SEPLAN/MPO	Controladoria-Geral da União - CGU	29/02/2024	Anexos XIII e XIV
Relatório do Programa 1031 - Agropecuária Sustentável	Ministério da Agricultura e Pecuária - Mapa	Ministério da Agricultura e Pecuária - Mapa	Secretaria Nacional de Planejamento - Seplan/MPO	09/02/2024	Anexos XIII e XIV
Relatório do Programa 2201 - Brasil Moderniza	Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos - MGI	Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos - MGI	Secretaria Nacional de Planejamento - Seplan/MPO	09/02/2024	Anexos XIII e XIV
Relatório do Programa 2220 - Moradia Digna	Ministério das Cidades - MCid	Ministério das Cidades - MCid	Secretaria Nacional de Planejamento - Seplan/MPO	09/02/2024	Anexos XIII e XIV
Relatório do Programa 3006 - Transporte Terrestre e Trânsito	Ministério dos Transportes - MT	Ministério dos Transportes - MT	Secretaria Nacional de Planejamento - Seplan/MPO	09/02/2024	Anexos XIII e XIV
Relatório do Programa 5011 - Educação Básica de Qualidade	Ministério da Educação - MEC	Ministério da Educação - MEC	Secretaria Nacional de Planejamento - Seplan/MPO	09/02/2024	Anexos XIII e XIV
Relatório do Programa 5013 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão	Ministério da Educação - MEC	Ministério da Educação - MEC	Secretaria Nacional de Planejamento - Seplan/MPO	09/02/2024	Anexos XIII e XIV
Relatório do Programa 5016 - Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento	Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP	Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP	Secretaria Nacional de Planejamento - Seplan/MPO	09/02/2024	Anexos XIII e XIV 
Relatório do Programa 5017 - Assistência Farmacêutica no SUS	Ministério da Saúde - MS	Ministério da Saúde - MS	Secretaria Nacional de Planejamento - Seplan/MPO	09/02/2024	Anexos XIII e XIV
Relatório do Programa 5018 - Atenção Especializada à Saúde	Ministério da Saúde - MS	Ministério da Saúde - MS	Secretaria Nacional de Planejamento - Seplan/MPO	09/02/2024	Anexos XIII e XIV
Relatório do Programa 5019 - Atenção Primária à Saúde	Ministério da Saúde - MS	Ministério da Saúde - MS	Secretaria Nacional de Planejamento - Seplan/MPO	09/02/2024	Anexos XIII e XIV
Relatório do Programa 5028 - Inclusão Social por meio do Bolsa Família e da Articulação de Políticas Públicas	Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS	Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS	Secretaria Nacional de Planejamento - Seplan/MPO	09/02/2024	Anexos XIII e XIV
Relatório do Programa 5035 - Promoção de Cidadania por meio do Auxílio Brasil e da Articulação de Políticas Públicas	Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS	Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS	Secretaria Nacional de Planejamento - Seplan/MPO	09/02/2024	Anexos XIII e XIV

Relatório do Programa 6012 - Defesa Nacional	Ministério da Defesa	Ministério da Defesa	Secretaria Nacional de Planejamento - Seplan/MPO	09/02/2024	Anexos XIII e XIV
--	----------------------	----------------------	--	------------	-------------------

D - CAPÍTULO IV - BALANÇO GERAL DA UNIÃO

TEMA	ITEM	PRODUTOR	VALIDADOR	CONSOLIDADOR	PRAZO DO VALIDADOR	DETALHAMENTO
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS	Demonstrações Contábeis da União Consolidadas e Notas Explicativas	Secretaria do Tesouro Nacional - STN/MF	Secretaria-Executiva do Ministério da Fazenda - SE/MF	Controladoria-Geral da União - CGU	1º/03/2024	Anexo IV

E - CAPÍTULO V - PROVIDÊNCIAS ADOTADAS SOBRE AS RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TEMA	ITEM	Responsável	PRAZO - Sistema E-aud
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS SOBRE AS RECOMENDAÇÕES DO TCU	Providências adotadas pelos órgãos e entidades destinatários das recomendações e dos alertas expedidos pelo Tribunal de Contas da União por ocasião da emissão do Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo da República, exercício de 2020. Registrar no Sistema e-Aud a posição consolidada das providências, nos termos da Resolução CIG nº 2/2020, com as alterações da Resolução CIG nº 5/2021.	Ministério Supervisor dos órgãos e entidades destinatários das recomendações/alertas	13/01/2024

F - CAPÍTULO VI - RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

TEMA	ITEM	PRODUTOR	VALIDADOR	CONSOLIDADOR	PRAZO DO VALIDADOR
ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO	Controle Interno - Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal	Secretaria Federal de Controle Interno - SFC/CGU	Controladoria-Geral da União - CGU	Controladoria-Geral da União - CGU	31/01/2024
	Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal e Sistema Único e-Ouv	Ouvidoria-Geral da União - OGU/CGU	Controladoria-Geral da União - CGU	Controladoria-Geral da União - CGU	31/01/2024
	Sistema de Correição do Poder Executivo Federal	Corregedoria-Geral da União - CRG/CGU	Controladoria-Geral da União - CGU	Controladoria-Geral da União - CGU	31/01/2024
	Integridade Privada, Responsabilização de Entes Privados e Acordos de Leniências	Secretaria de Integridade Pública	Controladoria-Geral da União - CGU	Controladoria-Geral da União - CGU	31/01/2024
	Integridade Pública, Prevenção a conflito de interesses, Governo Aberto e Transparência	Secretaria de Integridade Privada	Controladoria-Geral da União - CGU	Controladoria-Geral da União - CGU	31/01/2024
	Acesso à Informação	Secretaria Nacional de Acesso à Informação	Controladoria-Geral da União - CGU	Controladoria-Geral da União - CGU	31/01/2024
ANÁLISE CONSOLIDADA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	Análise da Execução dos Programas de Governo	Secretaria Federal de Controle Interno - SFC/CGU	Controladoria-Geral da União - CGU	Controladoria-Geral da União - CGU	16/02/2024



ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS PROGRAMAS E OBJETIVOS	Análise da Execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	Secretaria Federal de Controle Interno - SFC/CGU	Controladoria-Geral da União - CGU	Controladoria-Geral da União - CGU	16/02/2024
LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF)	Análise dos Limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)	Secretaria Federal de Controle Interno - SFC/CGU	Controladoria-Geral da União - CGU	Controladoria-Geral da União - CGU	16/02/2024

ANEXO II

SECRETARIA DE POLÍTICA ECONÔMICA - SPE/MF
CONTEÚDO
TEMA: DESEMPENHO DA ECONOMIA E POLÍTICA ECONÔMICO-FINANCEIRA a) Cenário Econômico: Desempenho da economia brasileira e da política econômico-financeira no exercício de 2023, em seus aspectos interno e externo, com destaque para os reflexos nas finanças públicas, abordando de forma geral, os indicadores macroeconômicos, tais como Produto Interno Bruto, Inflação, Taxa de Desemprego, Taxa de Juros Básica (Selic), Risco Brasil etc.

ANEXO III

BANCO CENTRAL DO BRASIL - BCB
CONTEÚDO
TEMA: DESEMPENHO DA ECONOMIA E POLÍTICA ECONÔMICO-FINANCEIRA a) Política Monetária a.1) Conjuntura Econômica: · Cenário Externo; · Conjuntura Interna; - Crédito Política Fiscal (Necessidade de Financiamento do Setor Público, Resultado Nominal e Primário, Dívida Bruta do Governo Geral e Dívida Líquida do Setor Público); e Demanda Externa e Balanço de Pagamentos. · Metas de Inflação e Taxa Selic. b) Política cambial e Gestão das Reservas b.1) Fluxos cambiais, intervenções BCB e taxa de câmbio; e b.2) Gestão das Reservas Internacionais: · Fundamentos da Gestão das Reservas: Conjuntura econômica e PIB, indicadores macroeconômicos (Balança Comercial, Reservas Internacionais e DLSP versus %PIB) e indicadores financeiros (câmbio R\$/US\$ e índice dólar, S&P 500 - Standard & Poor's, índice VIX - Volatility Index) e taxa de juros soberanos - Yields); · Política de Investimento das Reservas; e · Resultados Agregados da Aplicação das Reservas: rentabilidade. c) Panorama do Sistema Financeiro Nacional c.1) Liquidez, Crédito, Rentabilidade e Solvência; e c.2) Medidas de Aperfeiçoamento do Sistema Financeiro. TEMA: DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO d) Dívida Ativa sob a Gestão da Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil d.1) Demonstrativo dos valores arrecadados e do montante de créditos em estoque da Dívida Ativa do Banco Central do Brasil (BCB), sob a administração da Procuradoria-Geral do BCB, nos exercícios de 2022 e 2023, explicitando as variações ocorridas, para cada item, entre os dois exercícios, conforme modelos disponibilizados em Orientações do módulo PCPR do Sistema Governança; e d.2) Medidas adotadas para melhoria da sistemática de recuperação de créditos da Dívida Ativa, sob a administração da Procuradoria-Geral do BCB, com vistas ao atendimento do art. 58 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

ANEXO IV

SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL - STN/MF
CONTEÚDO



TEMA: DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL**a) Gestão da Dívida Pública****a.1) Resultados Alcançados**

- Necessidade de Financiamento;
- Estratégia e sua Execução;
- Indicadores da DPF e Gestão de Riscos;

- Composição e evolução do endividamento interno e externo no exercício de 2023, diferenciando, na dívida interna, a dívida securitizada;

- Custo da Dívida Pública;

- Garantias Concedidas pela União e Haveres junto aos Entes Subnacionais.

a.2) Avanços e Inovações no Gerenciamento da Dívida.**TEMA: ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****b) Programação Financeira do exercício de 2023, abordando:****b.1) Ordenamento Jurídico do Sistema de Administração Financeira;****b.2) Política Adotada para a Programação Financeira do Exercício;****b.3) Execução Financeira;****c) Execução Orçamentária e Financeira - OFFS, detalhando:**

c.1) Valores liquidados nos últimos quatro exercícios, inclusive o exercício de referência das Contas, por função e por subfunção, discriminando, a cada ano, os valores referentes ao orçamento do próprio exercício e os resultantes da execução dos restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores;

c.2) Avaliação circunstanciada sobre os contingenciamentos realizados e sobre os fatores determinantes para atingimento ou não da meta fiscal, demonstrando a evolução dos principais impactos nas receitas, nas despesas e nos resultados primário e nominal alcançados no exercício, especificando:

- A evolução dos limites de empenhos e movimentação financeira por órgão no âmbito do Poder Executivo e os indicadores para os demais Poderes e Ministério Público da União, estabelecidos nos decretos de programação financeira e nas Portarias Secretaria de Orçamento Federal (SOF), inclusive a de limites finais;

- Montante das dotações orçamentárias sujeitas a contingenciamento por Ministério e base contingenciável dos demais Poderes e Ministério Público Federal;

- Montante dos restos a pagar no âmbito do Poder Executivo sujeito a contingenciamentos por Ministério e base contingenciável dos demais Poderes e Ministério Público da União;

- Quadro da distribuição da variação dos limites de empenho e movimentação financeira entre os poderes e o MPU, contendo os valores da LOA-2023, variações por bimestre e o limite final; e

- Justificativas para eventual omissão de contingenciamento nos montantes necessários, considerando a meta fiscal estabelecida pela LDO 2023, em atenção ao disposto no art. 9º da LRF.

c.3) Política de Restos a Pagar.**d) Demonstrativo do resultado do Regime Geral da Previdência Social (RGPS), relativo ao exercício de 2023, acompanhado da metodologia de apuração.****TEMA: LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**

e) Regra de Ouro: Demonstrativo contendo a apuração do limite entre as operações de crédito e as despesas de capital a que se refere o inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal;

f) Novo Regime Fiscal (Teto dos Gastos): Demonstrativo sobre o cumprimento dos limites para as despesas primárias por Poder e órgãos da Administração Pública Federal, conforme exigência da Emenda Constitucional nº 95, de 2016, que instituiu o Novo Regime Fiscal;

g) Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE): i) Demonstrativos dos recursos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino público em 2023, conforme o disposto no art. 212 da Constituição, evidenciando os valores inscritos em restos a pagar processados e não processados; e ii) Execução em 2023 dos restos a pagar inscritos em 2022 e contabilizados para fins de cumprimento do mínimo na manutenção e desenvolvimento do ensino público, indicando se os cancelamentos porventura realizados comprometeriam o alcance do mínimo naquele exercício;

h) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb): Análise sucinta, com respectivos demonstrativos, dos valores vinculados no âmbito das transferências constitucionais e legais federais ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) por unidade da Federação, bem como dos valores concernentes à complementação da União;

i) Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS): i) Demonstrativo da aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 141, de 2012 c/c art. 198 da Constituição Federal; e ii) Execução em 2023 dos restos a pagar inscritos em 2022 e contabilizados para fins de cumprimento do mínimo objeto da Lei Complementar nº 141, de 2012, indicando se os cancelamentos porventura realizados comprometeriam o alcance do mínimo naquele exercício;

j) Refinanciamento do Principal da Dívida Mobiliária: Demonstrativo do cumprimento do disposto no § 4º do art. 29 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que trata do refinanciamento do principal da dívida mobiliária;



TEMA: POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO

k) Demonstrativo do Tesouro Nacional especificando os empréstimos e financiamentos concedidos pelas Agências Oficiais de Fomento (Banco da Amazônia S.A. - Basa, Banco do Brasil S.A. - BB, Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Caixa Econômica Federal - CAIXA, Financiadora de Estudos e Projetos - Finep e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE) com recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como avaliação circunstanciada do impacto fiscal, conforme previsto no parágrafo único do art. 49 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF;

NOTA: Para efeito deste item, considera-se impacto fiscal o montante líquido entre os valores repassados pelo Tesouro Nacional para fundos e programas para o custeio de empréstimos e financiamentos concedidos com recursos oriundos dos OFSS e os valores restituídos ao Tesouro Nacional pela respectiva Agência Oficial de Fomento, sob o regime de caixa, no exercício.

TEMA: DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

l) Demonstrativo da Arrecadação Realizada, por Unidade da Federação: Arrecadação realizada, em 2023, por unidade da federação, por natureza da receita, indicando a respectiva destinação dos valores para as fontes orçamentárias, bem como a variação do montante arrecadado com relação a 2022, explicando o motivo das variações nominais superiores a 30%, especialmente com relação às receitas de capital;

m) Demonstrativo dos Parcelamentos Arrecadados, contabilizados no Siafi e não classificados por Espécie Tributária: Demonstrativo dos valores acumulados da arrecadação dos parcelamentos: Ingressos no Simples Nacional, Timemania, Fies, (Lei nº 10.260, de 2001 e Lei nº 11.941, de 2009), pela Secretaria do Tesouro Nacional, nas contas contábeis no Siafi, ainda não classificados por espécie tributária, em cada exercício no período de 2019 a 2023;

n) Demonstrativo da Dívida Ativa Contabilizada no Siafi: Demonstrativos da dívida ativa contabilizada segregados por: i) unidade da federação - todas as gestões de recursos; ii) órgão superior - todas as gestões de recursos; iii) unidade da federação - gestão tesouro; e iv) órgão superior - gestão tesouro. Nos demonstrativos deverão ser apresentados os saldos anterior e atual, bem como todas as variações ocorridas no período como atualização monetária, inscrições do principal e dos juros, valores recebidos, anistias, ajustes, entre outros;

o) Estimativa da Carga Tributária: Estimativa da Carga tributária Nacional em 2023 por espécie tributária e esfera governamental.

TEMA: DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS

p) Demonstrações Contábeis Consolidadas da União e Notas Explicativas:

- Análise dos principais aspectos da composição dos Balanços Orçamentários, Financeiros e Patrimoniais da Administração Federal Direta e Indireta, incluindo os Fundos Federais, e a Demonstração das Variações Patrimoniais, com destaque nesta última para a origem e o destino dos recursos provenientes da alienação de ativos (inciso VI do caput do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000);

- Demonstrativos e relatórios que evidenciem as memórias de cálculo e os principais critérios adotados para reavaliações e valorizações/desvalorizações dos ativos, particularmente do permanente;

- Notas explicativas, em complementação às demonstrações contábeis, que indiquem os principais critérios contábeis adotados no exercício, realçando as alterações empreendidas em relação ao exercício anterior, bem como análise consubstanciada das restrições contábeis apuradas nas conformidades contábeis de órgão superior junto ao Siafi, além de outras informações que sejam julgadas pertinentes e necessárias para a análise das Contas do Presidente da República; e

- Evidenciação em notas explicativas de demonstrativo do montante bruto total dos benefícios financeiros e creditícios, decorrentes das operações de crédito do Tesouro Nacional ao BNDES, conforme o art. 15 da Lei nº 10.180, de 2001, c/c o art. 3º do Decreto nº 6.976, de 2009.

q) Anexos:

- Demonstrativos Contábeis da União (Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Balanço Financeiro, Balanço Orçamentário e Demonstração das mutações Patrimoniais do Patrimônio Líquido), segregados por tipo de Administração: 01 - Administração Direta; 02 - Administração Direta, Indireta e Fundos; 03 - Autarquias; 04 - Fundações; 05 - Empresas Públicas; 06 - Sociedade de Economia Mista; 07 - Fundos; 08 - Autarquias e Fundações; 09 - Administração Indireta (exceto Fundos); 71 - Fundos da Administração Direta e 79 - Fundos da Administração Indireta, em formato editável (Word ou Excel); e

- Demonstrações contábeis (Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Balanço Financeiro e Balanço Orçamentário) consolidando informações da Administração Direta, indireta e Fundos, por órgão superior, em formato editável (Word ou Excel).

TEMA: BENEFÍCIOS FINANCEIROS, CREDITÍCIOS E TRIBUTÁRIOS

r) Demonstrativo de benefícios concedidos pela União por meio do BNDES: Montante das despesas financeiras da União relativas às referidas operações, contemplando parcela correspondente das informações exigidas nos itens 9.3.5 e 9.3.6 do Acórdão TCU nº 3.071/2012 - Plenário.

ANEXO V

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL - SOF/MPO

CONTEÚDO

TEMA: ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

a) Créditos Adicionais: montante dos créditos adicionais abertos no exercício de 2023, por cada tipo de crédito do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - OFSS, e o montante global cancelado, ou seja, valor da dotação já prevista na LOA que foi simplesmente remanejada para atender aos créditos. Informar os créditos especiais e extraordinários referentes ao exercício anterior que foram abertos no exercício de forma segregada, os quais deverão ser apresentados, conforme Orientações no módulo PCPR do Sistema Governa;

TEMA: LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

b) Aplicação dos Recursos Mínimos Destinados à Irrigação: Demonstrativo da aplicação dos recursos mínimos destinados à irrigação, conforme disposto no art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal;

c) Metas e Prioridades da Administração Pública Federal: Demonstrativo da execução das ações consideradas como prioridades da Administração Pública Federal, tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022 - LDO 2023;

d) Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada Estadual: i) Demonstração da execução orçamentária da programação incluída na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2023 por emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, conforme dispõem o Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada de análise e justificativa em casos de execução inferior a 100%; e ii) Demonstração da execução orçamentária da programação incluída na LOA 2023 por emendas de bancada estadual de execução obrigatória, conforme dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada de análise e justificativa em casos de execução inferior a 100%;

e) Relatório com as Justificativas para a Inexecução das Programações Orçamentárias Primárias Discricionárias: Demonstração de execução das programações orçamentárias primárias discricionárias acompanhada de justificativa, em caso de inexecução, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 14.436, de 2022 - LDO 2023;

Obs. 1: Nos termos do Parágrafo único do art. 73 da LDO 2023, faculta-se a apresentação da justificativa referida para as programações cuja execução tenha sido igual ou superior a noventa e nove por cento da respectiva dotação.

Obs. 2: Incluir no texto da PCPR 2023 link de acesso aos dados referentes aos impedimentos e justificativas das emendas individuais e de bancada estadual que não foram totalmente executadas ("d"), bem como link das justificativas referentes à inexecução das programações orçamentárias primárias discricionárias ("e").

f) Novo Regime de Pagamentos de Precatórios (Art. 107-A do ADCT da CF/1988): apresentar demonstrativo evidenciando:

f.1) o montante dos precatórios judiciais para o exercício de 2023 (§ 5º do art. 100 da CF);

f.2) o limite para alocação na proposta orçamentária de 2023 das despesas com pagamentos de sentenças judiciais e do espaço fiscal decorrente da diferença entre o valor dos precatórios expedidos e o respectivo limite (art. 107-A do ADCT);

f.3) o montante dos valores não incluídos no citado limite atinentes aos §§ 11, 20 e 21 do art. 100 da Constituição Federal, bem como da atualização monetária dos precatórios inscritos no exercício;

f.4) o montante de precatórios relativos a credores não contemplados no limite da LOA 2023 e que tenham optado pelo seu recebimento com renúncia de 40% do valor do crédito, (§ 3º do art. 107-A do ADCT); e

f.5) o montante dos precatórios empenhados, liquidados e pagos no exercício de 2023, tendo em vista o montante previsto na LOA 2023 e eventuais créditos adicionais; e

f.6) saldo dos precatórios expedidos nos exercícios de 2022 e de 2023, não incluídos nos Orçamentos de 2022 ou de 2023.

ANEXO VI**SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS - SEST/MGI****CONTEÚDO****TEMA: ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO - EMPRESAS ESTATAIS**

a) Execução Orçamentária e Financeira - OI:

a.1) Aspectos Gerais: Contextualização do Orçamento de Investimento, descrevendo, brevemente, no que ele consiste, a sua relevância, como ele está estruturado, qual o orçamento total previsto para sua execução quais os principais resultados alcançados no exercício, de forma agregada, agrupadas por setor e por grupo de atividade econômica; e

a.2) Análise quanto ao orçamento de investimento, que evidencie, entre outros aspectos: execução orçamentária por empresa, ação e fonte de recursos; volume de créditos adicionais abertos no exercício e o montante global cancelado, ou seja, valor da dotação já prevista na LOA que foi simplesmente remanejada para atender aos créditos, informando ainda os créditos especiais e extraordinários referentes ao exercício anterior que foram reabertos no exercício de forma agregada; valores previstos no orçamento que foram cancelados para fins desta abertura; e regionalização da despesa na Lei orçamentária e na sua execução.

a.3) Demonstrativos da Dotação e Execução da Despesa dos Investimentos - OI, em formato editável (word ou excel):

i) demonstrativo consolidado por função;

ii) demonstrativo consolidado por subfunção;

iii) demonstrativo consolidado por função/subfunção;

iv) demonstrativo consolidado por programa;

v) demonstrativo consolidado por órgão; e

vi) demonstrativo consolidado de estimativa e execução das fontes de financiamento.



TEMA: POLÍTICA DE APLICAÇÃO DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO

b) Empréstimos e Financiamentos Concedidos, Recebimentos e Fluxos das Aplicações:

b.1) Política de Aplicação das Agências Oficiais de Fomento, relacionando os empréstimos/financiamentos concedidos, bem como os recebimentos, no exercício de 2023, por região e porte do tomador, por região e setor de atividade e por região e origem dos recursos; e

b.2) Fluxo das aplicações dos empréstimos/financiamentos, no exercício de 2023, por região e porte do tomador, por região e setor de atividade e por região e origem dos recursos.

ANEXO VII**AGÊNCIAS OFICIAIS DE FOMENTO**

Banco da Amazônia S.A. - Basa, Banco do Brasil S.A. - BB, Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Caixa Econômica Federal - CAIXA, Financiadora de Estudos e Projetos - Finep e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

CONTEÚDO**TEMA: POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO**

a) Demonstrativo dos Empréstimos e Financiamentos e Avaliação do Impacto Fiscal: Demonstrativo especificando os empréstimos e financiamentos concedidos com recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social (OFSS), bem como avaliação circunstanciada do impacto fiscal, conforme previsto no parágrafo único do art. 49 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

NOTA: Para efeito deste item, considera-se impacto fiscal o montante líquido entre os valores repassados pelo Tesouro Nacional para fundos e programas para o custeio de empréstimos e financiamentos concedidos com recursos oriundos dos OFSS e os valores restituídos ao Tesouro Nacional pela respectiva Agência Oficial de Fomento/BNDES, sob o regime de caixa, no exercício (2023).

ANEXO VIII**SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB/MF****CONTEÚDO****TEMA: DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

a) Informações sobre o Desempenho da Arrecadação: Evidenciação do desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições;).

b) Parcelamentos de Créditos sob a Administração da Receita Federal do Brasil: Demonstração dos valores arrecadados e do montante de créditos em estoque relativos a cada programa de Parcelamento (Convencional, Refis, Paex, Paes, Timemania, Simples Nacional e outros), nos exercícios de 2022 e 2023, indicando a fundamentação legal e a origem dos créditos parcelados sob administração da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), explicitando as variações ocorridas, para cada item, entre os dois exercícios, bem como as medidas adotadas para melhoria da sistemática de recuperação de créditos administrados pela RFB, com vistas ao atendimento do art. 58 da Lei Complementar nº 101, de 2000. Informar de acordo com o Modelo disponibilizado em Orientações do módulo PCPR do Sistema Governança.

TEMA: BENEFÍCIOS FINANCEIROS, CREDITÍCIOS E TRIBUTÁRIOS

c) Renúncias Tributárias e Previdenciárias:

· Relação das renúncias de receitas tributárias e previdenciárias vigentes nos exercícios de 2019 a 2023, acompanhadas dos valores estimados ou projetados, se houver; e

· Relação de renúncias de receitas tributárias e previdenciárias instituídas em 2023, informando o instrumento utilizados para sua instituição, em atenção ao § 6º do art. 150 da Constituição Federal, bem como o cumprimento dos requisitos exigidos no art. 14 da Lei de Responsabilidade fiscal (Acórdão nº 793/2016 - TCU - Plenário

ANEXO IX**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL - PGFN****CONTEÚDO****TEMA: DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Dívida Ativa sob a Gestão da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

a) Demonstração dos valores arrecadados e do montante de créditos em estoque da Dívida Ativa da União, sob a administração da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos exercícios de 2022 e 2023, com discriminação por natureza dos créditos (não tributários, tributários não previdenciários e tributários previdenciários) e por situação (parcelados e não parcelados, ajuizados e não ajuizados), incluindo as parcelas referentes ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) cuja administração tenha sido transferida à PGFN, explicitando as variações ocorridas, para cada item, entre os dois exercícios. Informar de acordo com o Modelo disponibilizado em Orientações do módulo PCPR do Sistema Governança;



- b) Demonstração dos valores arrecadados e do montante de créditos em estoque relativos a cada programa de Parcelamento: Convencional, Refis, Paes, Paex, Timemania, Simples Nacional, Lei nº 11.941, de 2009 (MP nº 449), MP nº 47, de 2009, Instituições do Ensino Superior, e outros, nos exercícios de 2022 e 2023, sob administração da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), explicitando as variações ocorridas, para cada item, entre os dois exercícios. Informar de acordo com o Modelo disponibilizado em Orientações do módulo PCPR do Sistema Governa; e
- c) Medidas adotadas para melhoria na sistemática de recuperação de créditos administrados pela PGFN, com vistas ao atendimento do art. 58 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

ANEXO X

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL - PGF/AGU
CONTEÚDO
TEMA: DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO Dívida Ativa sob a Gestão da Procuradoria-Geral Federal
a) Demonstração dos valores arrecadados e do montante de créditos em estoque da Dívida Ativa das Fundações e Autarquias do Poder Executivo, sob a administração da Procuradoria-Geral Federal - PGF, nos exercícios de 2022 e 2023, incluindo as parcelas referentes ao INSS que, porventura, tenham permanecido sob a administração daquela autarquia, explicitando as variações ocorridas, para cada item, entre os dois exercícios.
b) Evidenciação, de forma completa e detalhada, das informações referentes ao estoque e à arrecadação, em 2022 e 2023, da dívida ativa dos créditos de titularidade de cada autarquia e fundação pública federal, em uniformidade com os demais créditos de mesma natureza, de modo a permitir a avaliação anual acerca da efetividade das ações de recuperação de créditos, em consonância com o disposto no art. 58 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
c) Medidas adotadas para melhoria da sistemática de recuperação de créditos das Fundações e Autarquias, com vistas ao atendimento do art. 58 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e
d) Análise comparativa entre os valores de créditos em estoque na Dívida Ativa das entidades de fiscalização, registrados em sistemas próprios e no Siafi, nos exercícios de 2022 e 2023, realçando as justificativas em caso de eventuais divergências, com vistas ao atendimento do art. 58 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

ANEXO XI

SECRETARIA-EXECUTIVA/MINISTÉRIO DA CULTURA
CONTEÚDO
TEMA: BENEFÍCIOS FINANCEIROS, CREDITÍCIOS E TRIBUTÁRIOS
a) Resultado das avaliações dos projetos apoiados do Programa Nacional de Apoio à Cultura: Relatório Consolidado especificando os Resultados das Avaliações dos projetos apoiados no âmbito da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Cultura, com vistas a subsidiar a análise prevista no § 3º do art. 20 da referida Lei.



ANEXO XII

SECRETARIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E ASSUNTOS ECONÔMICOS - SMA/MPO
CONTEÚDO
TEMA: BENEFÍCIOS FINANCEIROS, CREDITÍCIOS E TRIBUTÁRIOS
a) Demonstrativo dos Benefícios Financeiros e Creditícios: Demonstração do montante total dos benefícios financeiros e creditícios e das subvenções concedidas pela União contendo os valores efetivamente renunciados apurados para o ano anterior regionalizados; e
b) Resultado da Avaliação de Programa em que incide Benefícios Financeiros ou Creditícios, de acordo com o item 9.1.8 do Acórdão TCU nº 3.071/2012 - Plenário.

ANEXO XIII

EIXO	PROGRAMA FINALÍSTICO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Ambiental	1031 - Agropecuária Sustentável	Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa)
Econômico	2201 - Brasil Moderniza	Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI)
	2220 - Moradia Digna	Ministério das Cidades (MCid)
Infraestrutura	3006 - Transporte Terrestre e Trânsito	Ministério dos Transportes (MT)
Social	5011 - Educação Básica de Qualidade	Ministério da Educação (MEC)
	5013 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão	Ministério da Educação (MEC)
	5017 - Assistência Farmacêutica no SUS	Ministério da Saúde (MS)

	5018 - Atenção Especializada à Saúde	Ministério da Saúde (MS)
	5019 - Atenção Primária à Saúde	Ministério da Saúde (MS)
	5028 - Inclusão Social por meio do Bolsa Família e da Articulação de Políticas Públicas	Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS)
	5035 - Promoção de Cidadania por meio do Auxílio Brasil e da Articulação de Políticas Públicas	Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS)
Institucional	5016 - Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento	Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP)
Estratégia de Defesa	6012 - Defesa Nacional	Ministério da Defesa (MD)

ANEXO XIV

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL
<p>TEMA: RELATÓRIO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL</p> <p>Os relatórios dos órgãos executores das políticas públicas deverão contemplar o desempenho da atuação governamental relativo aos Programas Finalísticos, constantes do ANEXO XIII, seus Objetivos, Metas, indicadores e resultados intermediários, conforme a seguir:</p> <p>a) Breve descrição do Programa a ser tratado, em dois ou três parágrafos;</p> <p>b) Resultados do Programa em 2023, com foco no Objetivo, Meta do Objetivo (inclusive de forma regionalizada, quando for o caso) e Indicador</p> <p>c) Resultados Intermediários alcançados em 2023 (inclusive de forma regionalizada, quando for o caso), tendo em vista a previsão constante da publicação "Resultados Intermediários do PPA 2020-2023 - Ano-base 2022", disponível em https://www.gov.br/planejamento/pt-br/assuntos/plano-plurianual/arquivos/arquivos-do-ppa-vigente/relatorio-de-ri-2023-completo.pdf; e</p> <p>d) Relacionamento dos elementos de cada Programa Finalístico com os elementos correspondentes da Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil no período de 2020 a 2031 - EFD 2020-2031, constante do Decreto nº 10.531, de 2020.</p>

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

